

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Contrato para o
Fornecimento Contínuo e Distribuição de Leite Escolar para
os Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do
Ensino Básico da Rede Pública do Concelho da Murtosa -
anos letivos 2024/2025 e 2025/2026
adjudicado à
Lactogal – Produtos Alimentares, S.A.

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual de Consulta Prévia ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea c) do número 1 do artigo 20.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (doravante apenas identificado pela sigla CCP), na sua atual redação e após cumprimento das formalidades legais, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de **12 de agosto de 2024**, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, artigo este ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril da Assembleia da República e do artigo 36.º do CCP, foi adjudicado ao segundo outorgante o **“Fornecimento contínuo e distribuição de Leite Escolar para os**

Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Concelho da Murtosa - anos letivos 2024/2025 e 2025/2026” em conformidade com as cláusulas previstas no convite e no caderno de encargos e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos, sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.-----

Após aprovação da minuta do contrato, por despacho de 12 de agosto de 2024 e não tendo sido apresentada qualquer reclamação por parte do segundo outorgante é celebrado o presente contrato entre os outorgantes;---

1.º Outorgante:-----

Município da Murtosa, com sede no Edifício dos Paços do Concelho da Murtosa, Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa com o número de identificação de pessoa coletiva 506791238, neste ato representada por, **Joaquim Manuel dos Santos Baptista**, contribuinte número 4, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho da Murtosa, Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, em exercício e em representação do Município da Murtosa, no âmbito das suas competências e com poderes para o ato.-----

2.º Outorgante:-----

Lactogal – Produtos Alimentares, S.A., com sede na Rua do Campo Alegre, 830 – 4º a 7º andares, 4150 – 171, Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva 503183997, neste ato representada pela

procuradora Telma Cristina Passinhas Monteiro Coelho, com o número de identificação fiscal : _____ e do cartão de cidadão n.º _____/0, com poderes conferidos através de procuração emitida a 22 de outubro de 2020, com termo de autenticação emitido em 26 de outubro de 2020 pela senhora advogada / _____, com a cédula profissional número : _____ e da certidão permanente subscrita em 02 de dezembro de 2013 e válida até 02 de dezembro de 2025, cujas cópias se arquivam ao presente maço de documentos.-----

-----CLÁUSULAS:-----

-----Primeira: Objeto-----

O presente contrato tem por objeto principal o **“Fornecimento contínuo e distribuição de Leite Escolar para os Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Concelho da Murtosa - anos letivos 2024/2025 e 2025/2026”** de acordo com a proposta submetida, pelo segundo outorgante, na plataforma eletrónica de contratação “Acingov”, em 25 de julho de 2024, sujeita às disposições das peças do procedimento e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos;-----

Os bens a adquirir terão de ter as especificidades técnicas identificadas no anexo I ao caderno de encargos e verificar o proposto pelo segundo outorgante na sua proposta, designadamente:-----

DESIGNAÇÃO	UNID. P/EX. VENDA MINIMA	PREÇO UNIT. S/ IVA	QUANT.	VALOR TOTAL S/IVA	IVA
Leite UHT achocolatado escolar "Mimosa"	30 x 200ml	0,210 € /200ml	82 900	17 409,00 €	6%
Leite UHT m/g simples "Mimosa"	27 x 200ml	0,200 € /200ml	42 436	8 487,20 €	6%
Leite UHT simples sem lactose "Mimosa" s/ palhinha com tampa rosca	32 x 200ml	0,330 € /200ml	1 644	542,52 €	6%
				26 438,72 €	

-----Segunda: Prazo de Execução-----

O prazo de execução da presente aquisição é de 24 (vinte e quatro) meses e inicia-se com a assinatura do presente contrato;-----

Os bens objeto deste contrato serão entregues após requisição do Município da Murtosa, devendo os bens ser entregues nos 5 dias úteis subsequentes à receção da requisição correspondente. O transporte dos produtos e a sua entrega nos locais indicados no Anexo III ao caderno de encargos, dentro do horário normal de expediente é da inteira responsabilidade do segundo outorgante. O segundo outorgante deverá garantir no ato de entrega, o prazo de validade seja, no mínimo, de 90 dias.-----

-----Terceira: Preço contratual-----

O valor da adjudicação é de 26.438,72€ (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e oito euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Quarta: Condições de Pagamento-----

Os pagamentos serão efetuados conforme o previsto no caderno de encargos (cláusula 11.^a), nomeadamente no prazo máximo de 60 dias após a apresentação das respetivas faturas.-----

A faturação ocorrerá em simultâneo com a entrega dos bens e consequente

verificação de conformidade dos mesmos;-----

-----**Quinta: Resolução**-----

O Município da Murtosa pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nas atribuições que lhe estejam afetas no decorrer do contrato;-----

-----**Sexta: Penalidades Contratuais**-----

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município da Murtosa pode exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:-----

a) Pelo incumprimento do previsto no Anexo I deste caderno de encargos, até 20% do valor da adjudicação;-----

-----**Sétima: Previsão orçamental**-----

Os bens e serviços a que este contrato se refere estão incluídos no orçamento para o corrente ano e encontra-se verba inscrita (**números sequenciais de compromisso 34457, 34458 e 34459, todos de 12 de agosto de 2024**) com a seguinte classificação:-----

» **número sequencial de compromisso 34457/2024** (Leite UHT com chocolate): Orgânica: Zero dois; Económica: Agrupamento 02, Subagrupamento 01, Rubrica 05, no valor de:-----

2024 – 3.990,00€ (três mil novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 4.229,40€ (quatro mil duzentos e

vinte e nove euros e quarenta cêntimos);-----

2025 – 8.904,00€ (oito mil novecentos e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 9.438,24€ (nove mil quatrocentos e trinta e oito euros e vinte e quatro cêntimos);-----

2026 – 4.515,00€ (quatro mil quinhentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 4.785,90€ (quatro mil setecentos e oitenta e cinco euros e noventa cêntimos);-----

» **número sequencial de compromisso 34458/2024** (Leite UHT simples):

Orgânica: Zero dois; Económica: Agrupamento 02, Subagrupamento 01, Rubrica 05, no valor de:-----

2024 – 2.100,00€ (dois mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 2.226,00€ (dois mil duzentos e vinte e seis euros);-----

2025 – 3.630,20€ (três mil seiscentos e trinta euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 3.848,01€ (três mil oitocentos e quarenta e oito euros e um cêntimo);-----

2026 – 2.757,00€ (dois mil setecentos e cinquenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 2.922,42€ (dois mil novecentos e vinte e dois euros e quarenta e dois cêntimos);-----

» **número sequencial de compromisso 34459/2024** (Leite UHT simples

sem lactose): Orgânica: Zero dois; Económica: Agrupamento 02, Subagrupamento 01, Rubrica 05, no valor de:-----

2024 – 180,84€ (cento e oitenta euros e oitenta e quatro cêntimos),

acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 191,69€ (cento e noventa e um euros e sessenta e nove cêntimos);-----

2025 – 180,84€ (cento e oitenta euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 191,69€ (cento e noventa e um euros e sessenta e nove cêntimos);-----

2026 – 180,84€ (cento e oitenta euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 191,69€ (cento e noventa e um euros e sessenta e nove cêntimos);-----

A presente repartição de encargos foi aprovada, por despacho do Sr. presidente da Câmara, datado de 12 de agosto de 2024, a qual tem enquadramento nas GOP's, no projeto 2/211 - 2023/1, Ac.12 – Transferência de Competências Lei n.º 50/2018 – Educação (Leite Escolar), encontrando-se verba inscrita para a assunção dos encargos em apreço;----

-----**Oitava: Sigilo**-----

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município da Murtosa, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.-----

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;-----

Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que

fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes;-----

O segundo outorgante obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, a cumprir o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto) que assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado, abreviadamente, por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);-----

-----**Nona: Designação do Gestor do Contrato**-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP o Gestor do Contrato é o Sr.ª Dr.ª _____);-----

-----**Décima: Documentos**-----

Foram arquivados no maço de documentos referente a este contrato: fotocópias dos despachos alusivos ao ato, fotocópia da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em 18 de julho de 2024, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e fotocópia da certidão emitida em 31 de maio de 2024, pelo Serviço de Finanças de Porto-2, comprovativa da regularização perante a Fazenda Pública e cópia da certidão permanente.-----

-----§ Único – O presente contrato é assinado digitalmente pelas partes e produz todos os seus efeitos a partir da data da aposição da última assinatura digital, sem prejuízo do previsto na cláusula segunda.-----

Os outorgantes,

registrado, no livro próprio, sob o n.º ____/____, em ____/____/____

